



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

PROTAGONISMO ESCOLAR NA PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

Autores: JÚLIA SILVEIRA NUNES COSTA, SARAH CRISTINA LOPES OLIVEIRA SANTOS, SAMILLE AFONSO ARAÚJO, LEANDRO LUCIANO DA SILVA ?

Protagonismo Escolar na Prevenção e Combate ao Abuso Sexual Infantil

Introdução

Conforme apresentado na terceira edição do Guia Escolar - Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (2011), a violência sexual infantil é uma relação assimétrica de poder entre um adulto e uma criança, em que acontece qualquer ato de contato e interação sexual, de maneira que a criança se encontra em posição de vulnerabilidade. Esse é um fenômeno complexo e suas causas são multifatoriais, como por exemplo, a estruturação de dominação do forte sobre o mais fraco, a fragilidade física e emocional, a vulnerabilidade, o desconhecimento do próprio corpo, dentre outros.

É preciso combater a violência sexual infantil com ações socialmente articuladas, visando assegurar o princípio constitucional de proteção integral, assentado no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). A Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), significou um avanço na previsão de Direitos Fundamentais dos seres em desenvolvimento, efetivou políticas públicas que propiciam às crianças e adolescentes e os reconheceu como sujeitos de direito. O ECA apresenta institutos normativos que responsabilizam agentes sociais no intuito prevenir e combater violações.

Como muitas vezes o abuso ocorre no ambiente familiar, o instituto alheio a essa realidade que se faz intensamente presente na vida de uma criança é a escola, inclusive sendo a responsável por parte da formação e cuidado infantil. “Uma vez que o principal agressor sexual encontra-se na família, a escola mostra-se como local ideal para detecção e intervenção junto a tais casos”. (BRINO e WILLIANS, 2003, P.113). O professor tem um papel fundamental, uma vez que a convivência é duradoura gerando vínculo afetivo, empatia e reciprocidade.

O presente trabalho busca discutir o protagonismo escolar, em especial da educação infantil, na prevenção e combate ao abuso sexual e o papel mediador da universidade como suporte pedagógico e jurídico.

Material e métodos

Método de procedimento monográfico. Técnica de pesquisa bibliográfica, consistente no exame de livros, artigos, monografias e textos que versam sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes. Método de abordagem dedutivo.

Resultados e discussão

O Brasil não apresenta dados unificados sobre os abusos sexuais sofridos por crianças e adolescentes, mas as denúncias do Disque 100, mostram um perfil aproximado do problema no país. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos, apenas em 2016 foram 17,5 mil casos. A maior parte das denúncias é referente aos crimes de abuso sexual (72%), em sua maioria meninas, menores de 12 anos, vitimadas por homens entre 18 e 40 anos. A falta de consolidação dos dados evidencia a necessidade de aprimoramento na rede de proteção integral.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) confirma a necessidade de tratar a respeito do abuso sexual e produzir material didático, conforme artigo 26, §9º, como também o ECA prevê no art. 245, que:

Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (ECA, 2000, p 90).

A falta de conhecimento das legislações destinadas a defender as crianças e adolescentes, leva o professor, após a identificação ou relato verbal do abuso, a caminhos pouco proveitosos no combate. Conversa com familiares, incluindo o próprio agressor; crença de que a história é fantasiosa ou “acidente”; omissão de denúncia por medo de retaliação ou até exposição da vítima, conforme aponta BRINO e WILLIANS, (2003), configuram-se como práticas perpetuadoras de violência, já que o problema é visto como pedagógico e não como caso de saúde e segurança públicas.



CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
IMPLICAÇÕES NO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

FEPEG

F Ó R U M
ENSINO • PESQUISA • EXTENSÃO • GESTÃO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



ISSN: 1806-549X

Nesse aspecto, a parceria entre escola e universidade pode se tornar eficaz na prevenção, na medida em que o professor pode desenvolver atividades pedagógicas sobre a temática e, quando identificar suspeitas ou casos, tomar as atitudes legais e preservar a integridade da vítima. É possível desenvolver cursos de capacitação, palestras e debates entre os operadores do Direito e da Educação.

Quando a violência já se faz presente na vida dos educandos, os membros da comunidade escolar podem contribuir para a interrupção dessa prática, como evidenciado no Guia Escolar. A denúncia para um órgão competente, na maioria das cidades, a própria polícia civil, faz não só com que o abusador tenha o devido encaminhamento como também que a criança possa receber o apoio psicológico e social necessário, por parte do conselho tutelar. Se o professor se sentir ameaçado com a denúncia, ele pode ter a devida proteção policial, mas o ideal é que a escola como um todo assuma a responsabilidade e se mostre engajada na busca pela qualidade de vida de seus alunos.

Considerações finais

Para que as normas positivadas se tornem em efetivas garantias aos seres em desenvolvimento, é preciso fazer a implementação de suportes jurídicos e pedagógicos para os profissionais da educação, em especial, professores e coordenadores de alunos. Para tanto, faz-se necessária a parceria entre escolas, universidades, conselho tutelar e demais entidades sociais.

Referências

ARAÚJO, Pâmela Vieira; FERREIRA, Carla Lizandra de Lima; PEREIRA, Adriana Dall'Asta; RANGEL, Rosiane Filipin. Espaço Escolar: O professor frente à problemática da criança em situação de violência. (Artigo). Disponível em: <http://www.sobep.org.br/revista/images/stories/pdf-revista/vol14-n2/v_14_n_2_artigo_pesquisa-espaco_escolar_o_professor_frente_a_problemativa.pdf> Acesso em março de 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. Conselho Nacional de Justiça, Ministério da Educação. Carta de Constituição Estratégias em Defesa da Proteção Integral da Criança e Adolescente. 2012. <http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/publicacoes/publicacoes-1/carta-de-constituicao-de-estrategias-em-defesa-da-protecao-integral-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em março de 2018.

_____. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em março de 2018.

_____. Portal Brasil, Secretaria de Direitos Humanos. <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/05/dia-nacional-contra-abuso-sexual-de-criancas-e-juvenis-e-celebrado-nesta-quinta-18>>. Acesso em março de 2018.

BRINO, R. F.; WILLIAMS, L. C. A. Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil. Cadernos de Pesquisa. Vol. 01, n. 119, p. 113-128, 2003.

CAMARGO, Luciene dos Santos; LIBORIO, Renata Maria Coimbra. A violência sexual contra crianças e adolescentes na perspectiva de profissionais da educação das escolas públicas municipais de presidente prudente. (Artigo) Presidente Prudente (SP). Disponível em: <http://www.mpgp.mp.br/portal/arquivos/2015/05/22/16_56_35_117_A_Viol%C3%AAncia_Sexual_contra_crian%C3%A7as_e_adolescentes_na_perspectiva_de_profissionais_da_educ>. Acesso em março de 2018.

FIGUEIREDO, Mônica Cavalcanti Trindade de. Percepções de educadores sobre o seu papel frente à violência doméstica contra a criança. Dissertação de mestrado. Recife, 2011.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

LDB – Leis de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm> Acesso em março de 2018.